



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

## PROJETO DE LEI 145/2013

*O Município fica autorizado a receber em doação, área de terra.*

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, áreas de terras, de propriedade de Hotel Recreio do Chá LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 90.263.138/0001-76, com sede em Gramado, na Avenida das Hortênsias, nº 2.722; Artur Adolfo Reimann, Inscrito no CPF sob nº 006.517.450-04; Carlos Henrique Reimann, inscrito no CPF sob nº 003.566.030-91, casado com Harda Reimann; Ana Maria de Assim Reimann, Inscrita sob o CPF 343.205.638-91 e Érico Pereira Reimann, inscrito no CPF sob nº 060.225.370-72, casado com Carla Bohrer Reimann, parte integrante da matrícula nº. 28.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, com as seguintes descrições, e conforme mapa em anexo:

*“Matricula nº 28.987 - Imóvel: Fração de terras, com área de 636,95m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis metros e noventa e cinco decímetros), de forma irregular, situada no lugar denominado “Avenida Central”, zona urbana desta cidade, com as seguinte medidas e confrontações: ao norte, confrontando com o lote A3, deste desmembramento, na extensão de 12,16m; ao sul, com o lote nº01 (área remanescente) deste desmembramento, na extensão de 12,07m; ao leste, confronta-se com o lote A3 deste desmembramento, por dois segmentos na extensão de 39,38m e 2,03m e com o lote 01 (área remanescente) deste desmembramento, na extensão de 12,07; ao oeste, confronta-se com propriedade de Ana Maria de Assis Reimann, na extensão de 12,07m.”*

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo 1º, foi avaliado em R\$ 222.932,50 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Laudo de Avaliação do Engenheiro Civil Marcos Ramos Oliveira, documento este que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** O laudo de avaliação mencionado anteriormente, foi submetido à Comissão de Avaliação composta pelos arquitetos Isaias Perini, Marcela Scarpetti Rodrigues e pelo Engenheiro Ubiratam Elias de Moura, designados pela Portaria nº 1382/2013, sendo que o mesmo foi aceito nos seus termos pela referida comissão.

**Art. 3º** A área de terras objeto da presente doação, deverá ser entregue pelos proprietários, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Art. 4º** O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

**Art. 5º** As despesas para transferência do imóvel ao patrimônio público correrão por conta do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2013.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município fica autorizado a receber em doação, área de terra.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação áreas de terras.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte dos proprietários da área tomada pela Rua Artur Reimann, mediante matrícula 28.987.

Conforme se verifica averbado matrícula do imóvel, a área foi destinada para doação ao município, sem necessário o presente projeto para regularização.

A urgência do presente projeto, se da diante da validade do alvará expedido pelo 1º vara de Família e Sucessões da comarca de Porto Alegre, o qual foi expedido antes do recebimento das outras manifestações de concordância, demandado urgência no feito, afim de ser procedido a doação mediante escritura publica.

Acompanham o presente Projeto de Lei, a matrícula nº. 29.987 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, juntamente com o laudo de avaliação e a manifestação de concordância dos proprietários.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2013.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**Paulo Roberto da Silva**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
Secretária Municipal da Administração

**Bruno Irion Coletto**  
Procurador-Geral do Município

**Débora Brantes**  
Assessora Jurídica

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*